DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.808, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar contribuição no valor de até R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para a "Sociedade Desportiva Clube dos Vinte de Paulo de Faria", para o fim que especifica, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos parágrafos 2º e 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar contribuição no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para a "59ª Festa do Peão de Boiadeiro de Paulo de Faria (SP)", evento promocional de caráter cultural-esportivo, a ser realizado nos dias 30 de junho, 01, 02, e 03 de julho do corrente ano, data definida pela entidade "Sociedade Desportiva Clube dos Vinte de Paulo de Faria (SP)", inscrita no CNPJ sob nº 47.519.293/0001-81, com sede na Avenida Theofilo Joaquim Ribeiro, S/Nº, bairro Centro, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria (SP), regularmente constituída e sem finalidade econômica.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º- Caberá ao Executivo, mediante indicação ou apontamento da entidade promotora, realizar gastos, a título de aquisição de bens ou de serviços através de procedimento licitatório, para efetivação do evento acima descrito.

Art. 3º- Para ocorrer as despesas autorizadas pela presente lei, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar dotações próprias consignadas no orçamento do presente exercício, suplementadas, se necessário, através de Decreto Executivo, cujo ato fica autorizado a baixar.

Art. 4º- Caberá à entidade promotora:

I – realizar todo o evento com os portões abertos para o público, sem a cobrança de ingressos, excluída, porém a entrada ao Setor de Camarotes, cujo valor do ingresso será estipulado livremente pela entidade;

II – responder por todas as obrigações, encargos e demais despesas decorrentes da realização do evento, exceto naquilo que for contratado pelo Poder Executivo Municipal;

III – responder pela segurança do público e dos participantes do evento.

Parágrafo Único – Das ações e atividades pertinentes à realização do evento não decorrerá para o Município qualquer responsabilidade, seja em caráter subsidiário ou solidário.

Art. 5º- Deverá ser firmado Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP) e a Sociedade Desportiva Clube dos Vinte de Paulo de Faria (SP), o qual deverá constar todas as condições a serem avençadas entre as partes.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 05 de maio de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

GISELE BORGES ROSSETI CASSIA
O.A.B/SP n.º 153.492
- Procurador Jurídico -

Referência a:

LEI Nº 1.808, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar contribuição no valor de até R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para a "Sociedade Desportiva Clube dos Vinte de Paulo de Faria", para o fim que especifica, e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.